



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon *Estado do Paraná*

PROJETO DE LEI Nº 29/2025-E

Data: 16 de julho de 2025

AUTÓGRAFO Nº 45/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, Estado do Paraná, em sessões ordinária e extraordinária, por unanimidade de votos, aprovou

AUTORIZA A RENOVAÇÃO DA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE VEÍCULO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a renovar a concessão administrativa de uso, ao Grupo de Amparo e Proteção Animal – GAPA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.158.710/0001-56, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, do veículo GM SPIN 1.8 AT PREMIER BRANCA ANO 2022/2023, PLACAS: SEB-0E72 (Patrimônio nº 36826), pertencente a frota da Secretaria de Saúde.

Parágrafo único. A concessão de que trata o caput será celebrada mediante procedimento administrativo próprio, obediente às regras da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 2º O veículo a que se refere o dispositivo anterior, se destina exclusivamente para uso do Grupo de Amparo e Proteção Animal – GAPA, no atendimento das demandas relacionadas com o propósito da entidade.

Art. 3º A concessão tornar-se-á nula, independentemente de ato especial, sem que o Grupo tenha direito a qualquer indenização, se o veículo vier a ser destinado de forma diversa da prevista no preceituado no art. 2º, desta lei, se ocorrer dissolução do beneficiado, ou ainda, se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual.

Parágrafo único. A concessão também poderá ser prorrogada ou renovada, com autorização legislativa, desde que cumpridas as exigências atinentes.

Art. 4º O Chefe do Poder Executivo Municipal fica também autorizado a celebrar o contrato administrativo necessário, onde estipulará as condições da concessão, visando o cumprimento do estabelecido e da legislação aplicável.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Rua Tiradentes, 1120
Cep 85.960-174



(45) 3254-3096



16ª Legislatura
2025-2028



(45) 99135-7143



secretaria@marechalcandidorondon.pr.leg.br



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon *Estado do Paraná*

GABINETE DO PRESIDENTE, em 14 de agosto de 2025.

VALDIR SACHSER (VALDIRZINHO)
Presidente



Rua Tiradentes, 1120
Cep 85.960-174



(45) 3254-3096



16ª Legislatura
2025-2028



(45) 99135-7143



secretaria@marechalcandidorondon.pr.leg.br